

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO/SRP Nº 07/2017 (UASG 158499)**  
**Processo Licitatório nº 23302.001092/2016-11**

**ATA COMPLEMENTAR**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0003-68, com sede na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n, Bairro João de Deus - CEP 56316-686, Petrolina- PE, fone (87) 2101.4300, neste ato representado por seu Diretor Geral, Fabiano de Almeida Marinho, titular do RG nº 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 692.346.204-53, nomeado pela Portaria nº 460/2015, publicada na edição nº 159, de 20/08/2015, do Diário Oficial da União, por meio do presente instrumento, **REGISTRA OS PREÇOS ABAIXO**, ofertados pela empresa **EFES Comércio e Serviços de Informática Ltda** - inscrita no CNPJ sob o nº 10.434.081/0001-91, situada na Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90, Jardim Dionísio – CEP: 04935-020, São Paulo – SP, fone (11) 4119-0189, e-mail: fagner.pimentel@efes.com.br, representado por Fagner Rodrigo Pimentel, titular do RG 30.014.579 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 275.785.088-14 ocupando na empresa o cargo de Sócio Diretor, considerando o resultado da licitação, na modalidade pregão eletrônico, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto n.º 7.892, de 2013, e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro **fornecimento de equipamento e materiais de informática, para o SERTÃO PE**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 07/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

10.434.081/0001-91 - EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

124	SCANNER	UNIDADE	22	R\$ 3.285,0000	R\$ 72.270,0000
-----	---------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: CANON

Fabricante: CANON

Modelo / Versão: SCANNER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Scanner colorido de alta velocidade Os Scanners devem possuir Alimentador Automático de Documentos ( Automatic Document Feeder - ADF )

e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos; A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Estação deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD); O ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor contínuo com saída do papel em outra bandeja; O sistema de alimentação automática – ADF, deverá possuir bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) documentos, com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, na mesa, de tamanho de, no mínimo, (216 mm x 297 mm); Resolução óptica de 600 DPI, no mínimo, para bitonal e cores; Permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 100 DPI até os 600 DPI, em no mínimo 4 (quatro) passos; Permitir digitalização de documentos, no ADF, de papéis com tamanho mínimo de (70 mm x 150 mm) e tamanho máximo de, no mínimo, (216 mm x 356) mm; Dimensões dos documentos originais: Formato A4 e Carta, no mínimo; Deve possuir interface de rede GigabitEthernet e USB 2.0 ou superior; Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN; Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no mínimo; Velocidades mínimas de digitalização, no ADF, com orientação retrato, páginas A4 e com resolução de 200 dpi: Preto e Branco Simplex: 50 ppm, Preto e Branco Simplex: 50 ppm, Preto e Branco Duplex: 100 ipm, Colorido Duplex: 100 ipm; Permitir a captura de imagens em preto e branco, tons de cinza e cores, nos modo simples e duplex; Permitir a captura de imagens duplex em uma única passagem; Capacidade de digitalização diária de, no mínimo, 2000 (dois mil) documentos; Possuir no ADF mecanismo para detecção de múltipla alimentação de documentos através de sensor ultrassônico; Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela; Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação dos documentos de tamanhos variados; Ajuste automático da orientação dos documentos; Permitir realizar auto-rotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições; Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento; Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir; O scanner, o ADF e a mesa, integrados ou acoplados, devem possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110/220V) e frequência de 50/60 Hz; Ser compatível com Energy Star, comprovando que o equipamento atende às exigências para o melhor aproveitamento do uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov>; O Scanner deve possuir Tecnologia OCR Optical Character Recognition, para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem; Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados compatíveis com sistemas operacionais Windows e Mac; Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG e PDF; O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows, Linux e Mac; Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos, softwares, drivers e todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes, incluindo os manuais dos seus acessórios; Deverão apresentar Garantia “On site, 8 x 5”, cinco dias na semana (segunda a sexta), em horário comercial, a ser cumprida nos Estados de destino dos scanners por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do scanner; Deverá ser apresentado amostra para testes, e somente sera aceito caso seja aprovado nas avaliações realizadas por equipe técnica.

Total do Fornecedor: R\$ 72.270,0000

3

### 3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata será de 12 meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

✕

✕



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina-PE, 20 de de 2017. *NOVEMBRO*

*Fabiano de Almeida Marinho*  
**Fabiano de Almeida Marinho**  
Representante da Instituição

*Fagner Rodrigo Pimentel*  
**Fagner Rodrigo Pimentel**  
Representante do Fornecedor

10 434 081/0001-0  
RUA PETROLINA MAGALHÃES ALMEIDA, 90  
JARDIM DIONÍSIO - CEP 04555-020

Testemunhas:

Nome Completo EDNALDO ARAUJO PEREIRA  
RG n.º 9921360 SDD/PE CPF n.º 471.452.114-34  
Ass: [Assinatura]

Nome Completo Almeida Marques de Souza S. Brito  
RG n.º 8011477 CPF n.º 100028156-64

*[Assinatura]*